

LEI Nº 1838, DE 04/06/2001 - Pub. Diário Oficial, de 05/06/2001



**FICA TOMBADO
DEFINITIVAMENTE O
IMÓVEL SITUADO NA PRAIA DE
ICARAÍ Nº 161, ICARAÍ, ONDE
FUNCIONA O CINEMA ICARAÍ
MANTIDOS SEU USO E
CAPACIDADE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

~~Art. 1º Fica tombado definitivamente o imóvel situado na Praia de Icaraí, nº 161, Icaraí, onde funciona o Cinema Icaraí, mantidos seu uso e capacidade.~~

Art. 1º Fica definitivamente tombada a fachada frontal do imóvel situado a Avenida Alberto Francisco Torres, nº 161, onde funciona o Cinema Icaraí, garantida a manutenção de suas características arquitetônicas e assegurado o caráter cultural do imóvel tombado. (Redação dada pela Lei nº 2381/2006)

§ 1º Para o atendimento dos acréscimos de área, fica permitida também a ocupação como estacionamento, na área contida na parte posterior à empena tombada. (Redação acrescida pela Lei nº 2381/2006)

§ 2º Entende-se por caráter cultural do imóvel a manutenção de atividades culturais de cinema, teatro, lan-house, livraria, cyber-café e congêneres. (Redação acrescida pela Lei nº 2381/2006)

§ 3º Alterações nas fachadas tombadas, tais como substituição de revestimento e pintura, só poderão ser executadas mediante prévia autorização do órgão competente, através do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural. (Redação acrescida pela Lei nº 2381/2006)

§ 4º O tombamento a que se refere o caput também se dará numa faixa de 05 (cinco) metros a contar da empena frontal da edificação existente na Avenida Alberto Francisco Torres nº 161, precisamente no trecho da Rua Álvares de Azevedo. (Redação acrescida pela Lei nº 2381/2006)

~~Art. 2º Fica definida como área de entorno para proteção do bem tombado o terreno onde se situa o imóvel, assim como terreno onde se localiza a Praça Getúlio Vargas.~~

Art. 2º Fica definida como área de entorno para proteção do bem tombado o terreno onde se localiza a Praça Getúlio Vargas. (Redação dada pela Lei nº 2381/2006)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE JUNHO DE 2001.

JORGE ROBERTO SILVEIRA
PREFEITO

PROJ.: 168/2000
AUTOR: MENS. EXEC. 06/2000
10/783/2000